

REGIMENTO INTERNO

1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE, convocada pelo Decreto Municipal nº 15/2024 de 27 de maio de 2024, terá como tema principal “**Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: Terezinha que faz o SUS acontecer**”.

Art. 2º. A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE tem por objetivos:

I – Assegurar, impulsionar e efetivar a democracia, controle social e a equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II – Debater a implementação da política do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, acessível, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Pernambuco;

III – Efetivar o papel do SUS na intersectorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo na Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

IV – Debater sobre os impactos da Educação no desenvolvimento do trabalho em Pernambuco, na produção da saúde e do cuidado às pessoas que fazem o SUS acontecer;

V - Analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual, do Distrito Federal e nacional, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais;

VI - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual e do Distrito Federal, dentro dos prazos previstos por este Regimento; e

VII - Formular um **Plano de Ação** com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização que permitam a disseminação do conceito da Gestão do

Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE, tem como tema: “**Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer**” a ser desenvolvido em 03 (três) Eixos Temáticos.

Parágrafo único - Os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE são:

Eixo 1 – Pernambuco fortalecendo a democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo 2 - Fortalecer o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Pernambuco;

Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho em Pernambuco na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III DA ETAPA

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE, terá abrangência estadual, mediante a realização da Etapa Municipal, (incluindo o Distrito de Fernando de Noronha), Macrorregionais e Estadual.

Art. 5º. A definição dos (as) participantes na Etapa Municipal da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores rurais e da cidade;
- IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 6º. A composição do conjunto de delegados (as) na Etapa Municipal da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE, buscará promover o mínimo de 50% de mulheres.

§ 1º O município vai eleger um total de 04 delegados (as) para Etapa Macrorregional.

§ 2º Durante a Etapa Municipal serão eleitos delegados (as), por localidade, para participar da Etapa da II Macrorregional de Saúde;

Art. 7º. Em toda a Etapa Municipal, estará prevista a paridade de 50% dos (as) delegados (as) representantes dos (as) usuários (as) em relação ao conjunto dos (as) delegados (as) dos demais segmentos.

Art. 8º. A representação de cada segmento obedecerá ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o dispositivo em legislação acerca da distinção entre os segmentos, que compõem cada Conselho, garantindo essa composição na 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE, seus processos de credenciamento, grupos de trabalho e eleições. Dessa forma, um profissional com cargo de direção ou de

confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as).

Art. 9º. As deliberações da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 10. A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Terezinha - PE.

CAPÍTULO IV DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 11. O Regimento Interno da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, será submetido à Consulta Pública no período de 02 à 17 de março de 2024 e poderá ser acessado por meio das redes sociais da Prefeitura de Terezinha, Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º As propostas de alteração no Regimento Interno da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, deverão ser encaminhadas para o e-mail: terezinhacms10@gmail.com, conforme prazo estabelecido acima.

§ 2º As propostas de alterações enviadas, serão consolidadas e analisadas pela Subcomissão de Relatoria e apresentadas à Comissão Organizadora da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, para discussão e homologação definitiva do pelo Pleno do CMS/PE.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE, será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal.

Parágrafo Único. A Coordenação da Etapa Municipal se dará através da Comissão Organizadora, Coordenação Geral e Vice Coordenação, orientados por este Regimento.

Art. 13. O funcionamento da Etapa Municipal será constituído por 05 momentos estratégicos:

I – Plenária e Cerimônia de Abertura;

II - Mesa temática;

III - Grupos de Trabalho;

IV - Assembleias eleitorais e;

V - Plenária final.

§ 1º A Plenária de Abertura contará com a formação de uma mesa constituída pela participação de autoridades locais e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da etapa.

§ 2º O resultado dos trabalhos de grupos será sistematizado pela Subcomissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação durante a Plenária Final.

§ 3º A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias específicas e aprovar as Moções de âmbito municipal.

Art. 14. O Consolidado contendo as propostas Municipais advindas da Etapa Municipal deverá ser compilado pela Subcomissão de Relatoria e apresentado à Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional.

Parágrafo único. A construção das propostas de âmbito Nacional se dará nos Grupos de trabalho da Etapa Municipal da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE.**

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a organização geral para a realização da 1º **Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, caberão à dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Nas atividades da Etapa da 1º **Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, a Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos (as) os (as) participantes.

§ 2º As despesas com deslocamento e hospedagem dos (as) Delegados (as) Eleitos (as) na Etapa Municipal para a Etapa Macrorregional será de responsabilidade da respectiva unidade federativa a qual o (a) Delegado (a) é vinculado (a).

§ 4º As despesas com deslocamento e hospedagem para **4ª CEGTES** dos (as) representantes de entidades/instituições eleitos (as) Delegados (as) pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde serão de responsabilidade das instituições de Origem.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

Art. 16. 1º **Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, será conduzida pelas seguintes Comissões e Subcomissões:

- I - Comissão Organizadora;
- II - Subcomissão de Infraestrutura;
- III - Subcomissão de Comunicação e Mobilização e;
- IV - Subcomissão de Relatoria.

§1º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I - 6 (doze) Conselheiros (as) Municipais de Saúde do segmento dos (as) usuários (as);

II - 03 (seis) Conselheiros (as) Municipais de Saúde do segmento dos (as) trabalhadores (as) e;

III - 03 (seis) Conselheiros (as) Municipais de Saúde do segmento dos (as) gestores/prestadores (as).

§ 2º A Comissão Organizadora contará com o apoio de 06 (seis) convidadas (os) da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º As Subcomissões da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, poderão, na medida em que se mostre necessário, convidar, por consenso de seus membros, colaboradores para a realização de trabalhos específicos e pontuais que lhes competem.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUBCOMISSÕES

Art. 17. À Comissão Organizadora compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Elaborar e propor ao Pleno do CMS:

a) A prestação de contas da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**;

b) O Relatório Final da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**;

III- Estimular, monitorar e apoiar a realização da Etapa Municipal;

IV - Estimular e apoiar a participação de Entidades, Movimentos e Populações na **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE** e;

V - Resolver as questões julgadas pertinentes, não previstas nos itens anteriores.

Art. 18. À Subcomissão de Infraestrutura compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora acerca da estrutura;

II - Viabilizar as demandas de estrutura advindas das demais Subcomissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE** e;

IV - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, dentre outros), transporte, alimentação e outras.

Art. 19. À Subcomissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, incluindo imprensa, rádios comunitárias, internet e outras mídias sociais;

II - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**;

III - Promover a divulgação do Regimento da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**;

IV - Orientar as atividades de comunicação social da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**;

V - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação e;

VI - Divulgar a programação, produção de materiais e o Relatório Final da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**.

Art. 20. À Subcomissão de Relatoria/Eleitoral compete:

I - Elaborar e propor o Regimento Interno da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**;

II - Propor programação para Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**;

III - Propor nomes de expositores (as) e debatedores (as) para compor Mesas de Abertura e Mesas Temáticas da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE;**

IV – Elaborar e propor ementas para os (as) expositores (as) e debatedores (as) das mesas temáticas da Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE;**

V - Reunir material das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para Etapa Municipal da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE;**

VII - Propor metodologia para Etapa Municipal;

VIII - Propor nomes para compor a equipe de relatoria da Etapa Municipal.

IX - Orientar o processo de trabalho da equipe de relatoria na Plenária de Abertura, Mesas Temáticas, Grupos de Trabalho e Plenária final.

X - Propor o método para consolidação e elaboração do Relatório Final;

XI - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

XII - Organizar as moções, por tipo, aprovadas na Plenária Final;

XIII - Organizar e acompanhar o processo de eleição dos (as) delegados (as);

§ 1º Caberá à Subcomissão de Relatoria elaborar e enviar o Relatório Consolidado e Plano de Ação da Etapa Municipal, em até 7 dias antes da etapa Macrorregional, a fim de ser distribuído para subsidiar as discussões.

CAPÍTULO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Serão conferidos certificados aos participantes da **1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE**, as delegadas (os), integrantes da Comissão Organizadora, convidados (as), expositores (as), relatores (as), participantes por credenciamento livre e equipes de apoio e assessoria, especificando-se a condição da sua participação na Conferência.

Parágrafo Único. Os certificados impressos de participação na 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE, serão disponibilizados no credenciamento do evento no dia 17 de junho de 2024.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 23. As dúvidas quanto à aplicação deste regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora.

Art. 24. A Comissão Organizadora se destituirá após a realização da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Terezinha – PE.



JOSÉ LINDOMELSON MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TEREZINHA-PE